



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Educação Básica – SEDUC

Liceu de Baturité Domingos Savio

CNPJ: 01.730.900/0012-00 fone (85) 3347 4243

Av. Ouvidor Mor Vitorino Soares Barbosa, 194 Baturité – Ceará



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (RETIFICAÇÃO)

Chamada Pública n.º01/2014 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012 e Resolução n.º26 do FNDE (17/06/2013).

A Escola LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO, com sede na AV. OUVIDOR MOR VITORINO SOARES BARBOSA, 194 inscrita no CNPJ sob o n.º 01730900/0012-00, representada neste ato pelo (a) Diretor (a) ANTONIO ERINALDO ARAUJO COSTA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e n.º 25/2012 e Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **10/04/2014 a 30/04/2014.**

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 30 de abril de 2014, das 08:00h até às 11:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 30 de abril de 2014, às 08:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de

Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos grupos informais de agricultores familiares detentores de DAP física organizados em grupo.

4.3 HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FISICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) Física do agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.3.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FISICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) Física do agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.3.3 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e DAP Física de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola referida, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola referida, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, priorizando as propostas de grupos do município, da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.3 - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticada no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

6.4 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES

FINAIS

9.1 – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Baturité para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Baturité, 10 de abril de 2014.

Assinatura do(a) Diretor(a) da Escola

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Valor Unitário
01	500	KG	ABACAXI MÉDIO	5,00
02	500	KG	GOIABA DE 1ª QUALIDADE COM 70% DE MATURAÇÃO	4,00
03	500	KG	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE COM 70% DE MATURAÇÃO	2,50
04	500	KG	MELÃO NACIONAL OU JAPONÊS, DE 1ª QUALIDADE	2,50
05	1100	KG	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, EM PENCAS, COM 60% A 70%	3,00
06	95	KG	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE	2,00
07	150	KG	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE	3,00
08	400	KG	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	4,00
09	200	KG	ABOBRINHA	3,00
10	400	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	3,50
11	400	KG	CHUCHU	3,00
12	400	KG	POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	6,00
12	400	KG	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	6,00
12	400	KG	POLPA DE FRUTAS (MANGA)	6,00
12	400	KG	POLPA DE FRUTAS (CAJU)	7,00